

OFÍCIO GABIP/Nº258/2026

DEODÁPOLIS – MS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Senhor Presidente,

Venho através do presente, na forma conforme dispõe do artigo 129, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS, encaminhar a Vossa Excelência encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 042 de 17 de Setembro de 2026, **em regime de urgência especial**, que **“Altera o caput do art. 8º da Lei nº 938, de 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Deodápolis/MS, para o exercício financeiro de 2026”**

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009
Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042 DE 17 DE SETEMBRO de 2026

Altera o caput do art. 8º da Lei nº 938, de 22 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Deodápolis/MS, para o exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 8º da Lei nº 938, de 22 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (sessenta por cento) do valor total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com a Tabela de Fontes de Recursos para Crédito Adicional disponibilizada pelo Tribunal de Contas, por meio do sistema e-Sfinge.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados no exercício de 2026 em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal de Deodápolis/MS

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009
Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Excelentíssimo Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis/MS

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência Especial, que tem por finalidade alterar o caput do art. 8º da Lei nº 938, de 22 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual do Município de Deodápolis para o exercício de 2026 –, ampliando para 50% (cinquenta por cento) o limite autorizado para abertura de créditos adicionais suplementares.

A medida decorre da necessidade de conferir maior flexibilidade à execução orçamentária, permitindo ao Poder Executivo promover os ajustes necessários nas dotações aprovadas na Lei Orçamentária, em razão das variações verificadas entre o planejamento inicial e a efetiva execução das receitas e despesas ao longo do exercício.

A execução do orçamento público possui caráter dinâmico, podendo ocorrer alterações nas estimativas de arrecadação, nas necessidades das unidades administrativas, na execução de políticas públicas, nos contratos, convênios, transferências e demais despesas indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

A ampliação do limite de suplementação não implica, por si só, aumento da despesa total fixada na Lei Orçamentária, tratando-se de instrumento destinado à adequação e ao remanejamento das dotações orçamentárias, observada, em todos os casos, a existência de recursos disponíveis para cobertura, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Ressalta-se que a abertura dos créditos adicionais permanecerá condicionada à indicação da respectiva fonte de recursos, observando-se os critérios legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e a Tabela de Fontes de Recursos para Crédito Adicional disponibilizada pelo Tribunal de Contas por meio do sistema e-Sfinge.

A alteração proposta busca, portanto, assegurar condições para a continuidade das ações e dos serviços públicos, evitando insuficiências de dotações que possam comprometer obrigações já assumidas ou a execução de políticas públicas previstas para o exercício.

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009

Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br

O Projeto também prevê a convalidação dos atos praticados no exercício de 2026 que estejam em conformidade com as disposições da presente Lei, conferindo segurança jurídica aos procedimentos realizados dentro dos limites e condições ora estabelecidos.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a regular execução do orçamento municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, confiando em sua aprovação.

Deodápolis-MS, 17 de setembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009
Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br